

**RESOLUÇÃO 008/2020**

*Dispõe sobre o desconto **Estude Agora e Pague Depois EAD da Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S.A.***

A Presidência da Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S.A., no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Concede a postergação do pagamento das duas primeiras mensalidades dos acadêmicos que se matricularem em 2020/2 no primeiro semestre de algum dos cursos de graduação EAD da unidade de Balneário Camboriú do Centro Universitário Avantis – UNIAVAN.

**Art. 2º.** Terão direito ao benefício:

I Acadêmicos que realizarem suas inscrições a partir de 01.04.2020 até 30.04.2020 nos cursos de graduação EAD na unidade de Balneário Camboriú do Centro Universitário Avantis – UNIAVAN.

II. Os alunos, inscritos no período citado acima, que realizarem suas matrículas até 12/07/2020.

**Art. 3º.** O pagamento das parcelas postergadas inicia-se no mês seguinte ao da conclusão regular do Curso, sendo que as demais parcelas vencerão de forma mensal e sucessiva, independentemente da existência de outros débitos no período.

**Art. 4º.** Tem-se como conclusão regular do Curso a finalização por parte do Aluno do número de semestres previstos para o término do curso, conforme matriz curricular.

**Art. 5º.** Não será cobrado juros, encargos ou correção nas parcelas postergadas.

**Art. 6º** Para o Beneficiário que solicitar o cancelamento, trancamento ou transferência da matrícula e/ou abandonar o Curso, as parcelas do Incentivo devidas serão antecipadas, iniciando seu pagamento no mês seguinte à data da solicitação e/ou abandono, sendo de responsabilidade do aluno comparecer ao financeiro acadêmico para fazer a antecipação.

**Art. 7º.** O aluno que não solicitar a antecipação do valor para o pagamento, por qualquer das formas citadas no artigo anterior, fica ciente que será antecipado com juros e encargos.

**Art. 8º** A partir da rematrícula do segundo semestre os valores retornam a ser cobrados de acordo com o plano de pagamento escolhido, nenhuma parcela do segundo semestre será postergada.

**Art. 9º** Não podem solicitar o benefício aqueles que já possuem algum tipo de matrícula

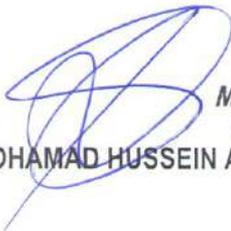


**CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS**

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.356 Publicada no D.O.U. de 30/10/2017 anterior na instituição em 2020/1.

**Art. 10º** Sendo constatada irregularidade ou inveracidade nos documentos apresentados ou na situação de fato, os acadêmicos perderão automaticamente os descontos concedidos, bem como deverão restituir a Instituição em relação aos valores já descontados.

Balneário Camboriú 01 de Abril de 2020.

  
**Mohamad Abou Wadi**  
Presidente - **uniAvan**  
**MOHAMAD HUSSEIN ABOU WADI**